

Juízo de Direito - 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública

Rua Samaritana, s/nº, Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso, Santa Edwirges - CEP 57310-245, Fone: 3482-9523 / 952, Arapiraca-AL - E-mail:vara4arapiraca@tjal.jus.br

Autos nº: 0700669-16.2014.8.02.0058

Ação: Execução Fiscal

Assunto: Dívida Ativa

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: IMPERIAL-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssimo Senhor Doutor, Carlos Bruno de Oliveira, MM Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro Osman Sobral e Silva, matriculado na Junta Comercial do estado de Alagoas, sob o nº 006, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PUBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal do leiloeiro oficial no site www.leiloesfreire.com.br devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

1ª PRAÇA 20 de maio de 2025 às 09:00H, com o importe de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, para o primeiro leilão, caso não haja arrematação no 1º Leilão, será realizado a **2ª PRAÇA 30 de maio de 2025 ÀS 09:00H**, com 50%(cinquenta por cento) do mesmo valor, para o segundo leilão(595 código de normas e 891 do CPC).

Descrição do bem penhorado: Veículo VW GOL 1.0 CITY, chassi 9BWAA05U6DT189891, PLACA OHD 8549AL, remavam 495074322, cor prata, ano 2012/2013, que se encontra em bom estado de conservação de pintura e pneus, funcionando normalmente, o qual avalio em R\$19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

Das Condições:

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2a.) Os lances oferecidos via internet não garantem direito ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

3ª.) A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante este leilão, e ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro, conforme os termos da legislação federal.

4ª.) Condições de pagamento e garantias: o pagamento deverá ser realizado por depósito judicial, à vista ou em prestações, neste

5ª.) É, admita a arrematação do bem para pagamento parcelado, nos termos previstos no art. 895 do CPC. I – Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 80% da avaliação; II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem em de 50%(cinquenta por cento) do mesmo valor, para o segundo leilão (595 códigos de normas e 891 do CPC);

6ª.) Quando o valor da arrematação for até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta) por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) meses.

7ª.) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

8ª.) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

9ª.) Cientifiquem-se da alienação judicial, com pelo menos cinco dias de antecedência, o executado e quem mais deva ser cientificado, na forma do art. 889, incisos e parágrafo único do CPC. Assinalo que, antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC).

10ª.) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

11ª.) Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

12ª.) No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

13ª.) a comissão do leiloeiro ficará a cargo do arrematante e será no importe de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);